



Diário Oficial

ANO VI Nº 1919-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quarta-feira, 23 de março de 2022.

Republica-se por correção de erro formal

GEAPDR - GERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
GEMAS - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GEMED - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
GEINFRA - GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
GEMUS - GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

O Município de Novo Horizonte do Sul – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **TORNAPÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à convocação de servidores em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, para atender necessidades temporárias na Rede Municipal, referente ao ano de 2022, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, legalidade, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo simplificado visa à formação de cadastro reserva para a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho para atendimentos às necessidades temporária do Município e formação de cadastro reserva.
- 1.2.** A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de prova objetiva, prática e avaliação de títulos, de caráter classificatório.
- 1.3.** Os cargos, o quantitativo, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos no Anexo I deste edital.

2 – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para investidura nos cargos de provimento temporário, incluso na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação/qualificação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos e idade máxima de 69 (sessenta)anos
- c) Estar em quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Gozar de boa saúde física e mental.
- f) Estar com a Documentação correta nos órgãos competentes, receita federal, etc. (rg, cpf, título eleitoral) não podendo constar divergências nos dados, como na qualificação cadastral.
- g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.01) Fotocópia da Cédula de Identidade;
 - g.02) Fotocópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
 - g.03) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - g.04) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir)
 - g.05) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral; certidão de quitação eleitoral.
 - g.06) Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
 - g.07) Fotocópia de Comprovação de Diploma de escolarizada exigida para o cargo;
 - g.08) Declaração de Comprovação de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, acompanhado do histórico escolar;
 - g.09) Declaração de Bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito)
 - g.11) Comprovante de endereço;
 - g.12) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - g.13) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências dos estágio probatório na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul;
 - g.14) Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão Judicial ou Administrativa;
 - g.15) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.



Diário Oficial

ANO VI Nº 1919-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quarta-feira, 23 de março de 2022.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá encaminhar a comissão do Processo Seletivo os seguintes documentos:

- a) Declarar-se portador de deficiência;
- b) Encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.

3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar a comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas o documento exigido na alínea "b" do item 3.2, deste Edital.

3.3. O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.4. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

3.6. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica por médico (a) determinado pelo Município de Novo Horizonte do Sul, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

3.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que a teste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.8. A não observância do disposto no subitem 3.7 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.

3.10. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4 – INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado visando Cadastro Reserva, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Objetivando evitar constrangimentos, o candidato deverá orientar-se no sentido de fazer a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo através do conhecimento deste Edital.

4.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas no paço da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS, no Departamento de Recursos Humanos a partir do **dia 28/03/2022 à 01/04/2022 das 7:30 as 11:00 e 13:30 as 16:30**. Com prazo de 3(três) dias para impugnação do Edital.

- a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

4.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.



Diário Oficial

ANO VI Nº 1919-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quarta-feira, 23 de março de 2022.

4.8. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.10. Cada candidato deverá optar por inscrever-se para apenas um cargo.

4.11. Será divulgado a relação dos inscritos com seus devidos cargos, por intermédio do Edital de publicação no site desta prefeitura.

5 – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto de:

- a) **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos a todos os cargos, com data de realização em **10 de Abril de 2022** às **7:00h**, na Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado, sito na Av. João Camargo Sobrinho, nº 600, centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.
- b) **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, para os candidatos Nível Superior, com data de realização em **10 de Abril de 2022** a partir das 8:00 horas, na Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado, sito na Av. João Camargo Sobrinho, nº 600, centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.
- c) **PROVA PRÁTICA**, de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos ao cargo de **TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO**, com data de realização em **10 de Abril de 2022** às **14h00**, e Local de prova para o cargo de **TRATORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** no Residencial Vila Nova, Rodovia MS 475, sito no prolongamento da Av. Airton Sena da Silva, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS, e para o Cargo de **PEDREIRO**, na Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado, sito na Av. João Camargo Sobrinho, nº 600, centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.

6 – DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova Objetiva será realizada no dia **10 de Abril de 2022**, às **7:00** horas na Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado, sito na Av. João Camargo Sobrinho, nº 600, centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.

6.2. A duração da Prova Objetiva para todos os cargos será de 2h00min.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, **obrigatoriamente** de um dos seguintes **DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- a) Cédula de Identidade RG,
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- f) Passaporte.

6.4. A abertura dos portões serão a partir **6h30min** e liberação para ingresso nas salas de prova; **7:00 Fechamento do portão** e início das provas. **Não será permitido** o ingresso de candidatos **após o fechamento do portão**.

6.5. O candidato que não apresentar na prova objetiva um dos documentos que consta no item 6.3 estará impedido de realizar a prova objetiva.

6.6. À prova Objetiva será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.7. A prova Objetiva será composta de 15 (quinze) questões Objetivas, cada uma valendo 6,66 pontos.

7 – DA PROVA PRÁTICA: Tratorista, Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro

7.1. A prova Prática será realizada no dia **10 de Abril de 2022**, às **14:00 horas**, e local conforme abaixo:

7.1.1 TRATORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Residencial Vila Nova, Rodovia MS 475 no prolongamento da Rua Airton Sena da Silva, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.

7.1.2 PEDREIRO na Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado, sito na Av. João Camargo Sobrinho, nº 600, centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.

7.2. O Processo Seletivo constará de uma Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, onde será avaliada a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referente à função de Tratorista, Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro.



Diário Oficial

ANO VI Nº 1919-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quarta-feira, 23 de março de 2022.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática trinta minutos antes do horário fixado para o início, munido de documento de identificação com foto e Carteira de Habilitação para tratorista e operador de máquinas.

7.4. Somente será admitido ao local da Prova Prática o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade e da Carteira de Habilitação (de acordo com o exigido neste Edital), não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.5. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) e 100 (cem) pontos, observando o limite máximo para cada item:

7.6. Item a ser avaliado na Prova Prática:

PROVA PRÁTICA: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORISTA	
Ítem a ser Avaliado	Pontuação máxima do candidato
Vistoria Geral (verificação das condições de funcionamento do veículo) e noções de mecânica.	25(Vinte e cinco) pontos
Direção (controle e manuseio na condução do veículo).	50 (cinquenta) pontos
Controle emocional (autocontrole, domínio frente ao trânsito e reflexos adequados).	25 (Vinte e cinco) pontos

PROVA PRÁTICA PEDREIRO	
Ítem a ser Avaliado	Pontuação máxima do candidato
Leitura de Projeto	20 (Vinte) pontos
Demarcação da obra	15 (Quinze) pontos
Esquadro da obra	15 (Quinze) pontos
Armação de ferragem	10 (Dez) pontos
Armação de Caixaria	10 (Dez) pontos
Nível com Mangueira de água	10 (Dez) pontos
Assentamento de Tijolo	10 (Dez) pontos
Prumo da Obra	10 (Dez) pontos

8 – DOS TÍTULOS

8.1. O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos, logo após a realização da prova Objetiva.

8.2. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

8.3. Não serão considerados comprovantes cursos com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

8.5. As fotocópias dos documentos deverão ser autenticadas ou conferidas e atestadas por servidor da Administração Pública.

8.6. À prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

8.7. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
Tempo de Serviço Prestado, específica para área que está concorrendo nos últimos 10 anos a razão de 1,5 (um e meio) por ano trabalhado, contados até 28/02/2022.	1,5	15,00	Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela Unidade Administrativa.
Título de Doutor na área de formação exigida no Processo Seletivo (diploma devidamente registrado).	5,00	5,00	Certificado ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Título de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de mestrado na área que vai concorrer.	4,5	4,5	Certificado ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.



Diário Oficial

ANO VI Nº 1919-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quarta-feira, 23 de março de 2022.

Título de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área que vai concorrer.	4,00	4,00	Certificado, ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Título de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, fora da área que vai concorrer.	1,5	1,5	Certificado, ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Graduação fora da área de formação exigida no Processo Seletivo	4,00	4,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão, expedido pela Unidade Educacional
Cursos de Atualização, treinamentos e aperfeiçoamento dos últimos 2 (dois) anos, na área em que está concorrendo, com carga horária até 40 horas, e com data de conclusão até 28/02/2022.	0,40	2,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Cursos de Atualização, treinamentos e aperfeiçoamento dos últimos 2 (dois) anos, na área em que está concorrendo, com carga horária de 41 horas até 80 horas, e com data de conclusão até 28/02/2022.	0,50	2,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Cursos de Atualização, treinamentos e aperfeiçoamento dos últimos 2 (dois) anos, na área em que está concorrendo, com carga horária acima de 81 horas, e com data de conclusão até 28/02/2022.	1,00	2,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver mais tempo de serviços prestado na função que concorre ao cargo deste seletivo;
- b) For de maior idade.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, classificação final, contados a partir da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e/ou no mural localizado no atrio da Prefeitura Municipal.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, via Protocolo Geral da Prefeitura.

10.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- Nome do recorrente;
- Endereço completo;
- Inscrição;
- Cargo.

10.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

10.4. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

10.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

10.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10.8. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.7 deste Edital.



Diário Oficial

ANO VI Nº 1919-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quarta-feira, 23 de março de 2022.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

12.2. Os contratos a ser celebrado terão vigência em conformidade com o ano vigente.

13 – DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

13.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item **2.1** deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.

13.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácitas das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. O candidato que faltar a Prova Objetiva e ou a Prova Prática se for requisito ao cargo estará automaticamente desclassificado.

14.3 A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

14.5. A classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Novo Horizonte do Sul a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

14.7. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

14.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Novo Horizonte do Sul/MS, 23 de Março de 2022.

Tamires da Silva Nascimento
Secretária

Valdemar Severino da Silva
Presidente

Silvano Balieiro Barbosa
Membro



Diário Oficial

ANO VI Nº 1919-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quarta-feira, 23 de março de 2022.

ANEXO I – REQUISITOS PARA OS CARGOS

CARGOS	VAGAS	C/H	VENC. INICIAL	REQUISITOS
ASSISTENTE SOCIAL	CR	40	R\$ 2.806,04	Ensino Superior, com registro no CREAS.
NUTRICIONISTA	CR	40	R\$ 2.806,04	Ensino Superior com registro no CRN
PSICOLOGO	CR	40	R\$ 2.806,04	Ensino Superior com registro CRP
INSPETOR DE ALUNO	CR	40	R\$ 2.806,04	Graduação na área Educacional
COORDENADOR	CR	40	R\$ 3.692,11	Graduação em Pedagogia ou Nível Superior na área Educacional com especialização em planejamento, supervisão, orientação, administração ou inspeção escolar, ou nível superior na área educacional com títulos de mestrado ou doutorado.
FONOAUDIOLOGO	CR	40	R\$ 2.806,04	Ensino Superior com registro no CREFONO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CR	40	R\$ 1.005,27	Nível médio completo
AUXILIAR DE COZINHA E LIMPEZA	CR	40	R\$ 947,83	Ensino fundamental Incompleto
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	CR	40	R\$ 1.066,78	Ensino Fundamental Incompleto; Idade de 18 ano completos, CNH E
TRATORISTA	CR	40	R\$ 1.066,78	Ensino Fundamental Incompleto, idade de 18 anos completos CNH D
MOTORISTA	CR	40	R\$ 1.066,78	CNH D, E Ensino Fundamental Incompleto.
TRABALHADOR BRAÇAL	CR	40	R\$ 947,83	Ensino Fundamental Incompleto, idade de 18 ano completos.
PEDREIRO	CR	40	R\$ 976,26	Ensino Fundamental Incompleto, idade de 18 ano completos (experiência comprovada de 6 meses).

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimento específico: o candidato receberá uma prova contendo 15 questões de múltipla escolha, visando avaliá-lo sobre boas práticas na obra e conhecimentos técnicos específicos da função escolhida.

NÍVEL SUPERIOR

Conhecimento específico: o candidato receberá uma prova contendo 15 questões de múltipla escolha, visando avalia-lo sobre conhecimento, técnico, específico da função escolhida, após a realização da prova teórica contagem de pontos dos títulos.

NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Conhecimento específico: o candidato receberá uma prova contendo 15 questões de múltipla escolha, visando avalia-lo sobre conhecimento, técnico, específico da função escolhida.

TRATORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E PEDREIRO

Conhecimento específico: o candidato receberá uma prova contendo 15 questões de múltipla escolha, visando avalia-lo sobre conhecimento, técnico, específico da função escolhida. O candidato irá realizar prova pratica relacionado ao cargo escolhido.



Diário Oficial

ANO VI Nº 1919-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quarta-feira, 23 de março de 2022.

Telefones Úteis	
Agenfa	3447-1121
Apae	3447-1350
Câmara Municipal	3447-1138
CEI - Centro de Educ. Infantil	3447-1014
Correio	3447-1208
Enersul	3447-1065
Escola Estadual	3447-1267
Hosp. e Maternidade	3447-1260
Iagro	3447-1199
Polícia Militar	3447-1288
Prefeitura Municipal	3447-1500
Sanesul	3447-1103